



DECRETO 025/2022 DE 01/06/2022.

Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola e dá outras Providências.

Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 66, itens VI e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Legislação vigente atinentes ao Programa BPC na Escola.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores Municipais das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, com o objetivo de implementar e monitorar o Programa BPC na Escola.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor Local:

- I - Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no município;
- II - Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação dos Questionários e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
- III - Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação dos Questionários;
- IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC que não foram localizados para a aplicação do Questionário com as devidas justificativas;
- V - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- VI - Colaborar na articulação das políticas de assistência social, educação, saúde, direitos humanos e de outras políticas públicas, de forma a ampliar a oferta de serviços às pessoas com deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC no território;
- VII - Garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, em classes comuns, em sua rede regular de ensino;

Márcio



VIII - Desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência de 0 a 18 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

IX - Promover a sustentabilidade das ações, motivando a constituição e o aprimoramento de redes de responsabilidade entre as áreas envolvidas no Programa BPC na Escola.

Art. 3º - O Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola, será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Natalícia Coelho Marques, CPF: 054.773.843-95

Suplente: Ana Isabel Moura Luz, CPF: 566.381.673-91

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gilcivan da Luz Barros, CPF: 678.419.703-82

Suplente: Rubenaser Costa Borges, CPF: 011.399.443-55

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Janine Damasceno Moura Fé, CPF: 877.256.063-00

Suplente: Marina de Moura Rêgo, CPF: 071.993.713-22

Art. 4º - A Coordenação do Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola, será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação dos questionários será a assistente social Ana Isabel Moura Luz.

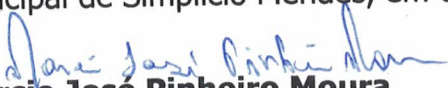
Parágrafo único - Compete ao Coordenador da Equipe Técnica instruir e capacitar a equipe técnica local, responsável pela aplicação dos questionários de identificação das barreiras.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, em 01 de junho de 2022.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal